

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.611, DE 2014

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Susta os efeitos do Decreto nº 8.367 de 28 de novembro de 2014.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDC-1610/2014.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

2

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados todos os efeitos do Decreto nº 8.367, de 28 de

novembro de 2014, que "Amplia os limites constantes do Anexo I, altera o valor do

inciso I do art. 8º e os Anexos I, VII, VIII e X do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro

de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o

cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014, e

dá outras providências ".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Decreto 8.367/2014 condicionou a liberação de emendas

parlamentares individuais à aprovação do projeto de lei que altera a Lei de Diretrizes

Orçamentárias de 2014 e estabelece novas regras para o cálculo do superávit

primário.

Ora, a medida proposta viola os princípios da segurança jurídica e da

moralidade administrativa, visto que condiciona o aumento do cronograma de

desembolso de recursos à aprovação de um Projeto de Lei, violando claramente a

separação de poderes prevista constitucionalmente.

Deste modo, a presente medida de sustar o supracitado Decreto visa a

defender a separação de poderes e assegurar os direitos dela decorrentes previstos

na Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS HAULY

Deputado Federal (PSDB - PR)

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5741 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

DECRETO Nº 8.367, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Amplia os limites constantes do Anexo I, altera o valor do inciso I do art. 8º e os Anexos I, VII, VIII e X do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9°, § 1°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 50, § 1°, 51, § 12, e 52, § 5°, da Lei n° 12.919, de 24 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, ficam ampliados no montante de R\$ 10.032.697.201,00 (dez bilhões, trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e um reais).

Art. 2º O montante de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto nº 8.197, de 2014, fica acrescido de R\$ 10.032.697.201,00 (dez bilhões, trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e um reais).

Art. 3° Os Anexos I, VII, VIII e X do Decreto n° 8.197, de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 4º A distribuição e a utilização do valor da ampliação a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto ficam condicionadas à publicação da lei resultante da aprovação do PLN nº 36, de 2014 - CN, em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. Não aprovado o PLN de que trata o caput, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda elaborarão novo relatório de receitas e despesas e encaminharão nova proposta de decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF Guido Mantega

Miriam Belchior

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

				RS 1.00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
20000 Presidência da República	62.450.171	4.730.000	884.978.500	952.158.671
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	294.277.307	312.499.127	1.663.423.000	2.270.199.434
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	113.207.427	31.862.000	5.919.964.698	6.065.034.125
25000 Min. da Fazenda	371.417.590	31.802.000	3.270.896.000	3.642.313.590
26000 Min. da Educação	9.088.459.022	206.914.579	32.702.915.993	41 998 289 594
28000 Min. do Desenvolvimento. Ind. e Comércio Exterior	26.654.116	200.914.379	1.050.754.000	1.077.408.116
30000 Min. da Justica	238.745.326	57.481.466	3 252 062 500	3.548.289.292
32000 Min. de Minas e Energia	63.741.716	37.401.400	588.042.793	651.784.509
33000 Min. da Previdência Social	389 289 466	500.000	1.735.852.900	2.125.642.366
35000 Min. das Relações Exteriores	113.025.994	0	1.018.480.000	1.131.505.994
36000 Min. da Saúde	65.773.512.703	3.251.180.194	15.068.572.947	84.093.265.844
38000 Min. do Trabalho e Emprego	77.792.406	4.856.000	811.000.000	893.648.406
39000 Min. dos Transportes	313.125.620	3.000.000	12.422.862.165	12.738 987 785
41000 Min. das Comunicações	25.738.571	1.000.000	720.120.000	746.858.571
42000 Min. da Cultura	30.900.830	100.556.000	949.900.000	1.081.356.830
44000 Min. do Meio Ambiente	57.398.303	10.495.000	907.734.000	975.627.303
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	170.866.964	0	697.266.665	868.133.629
49000 Min. do Desenvolvimento Agrário	257.184.468	101.405.173	2.119.865.165	2.478.454.806
51000 Min. do Esporte	49.720.696	352.441.360	1.793.371.420	2.195.533.476
52000 Min. da Defesa	5.247.519.068	214.232.110	12.919.384.527	18.381.135.705
53000 Min. da Integração Nacional	52.736.634	199.493.890	4.490.894.550	4.743.125.074
54000 Min. do Turismo	4.145.37	7 348.619.241	375.893.000	728.657.618
55000 Min. do Desenvolvimento Soc. e Combate à Fome	25.259.110.00		5,505,949,800	30.821.827.533
56000 Min. das Cidades	54.231.17			19.883.406.750
58000 Min. da Pesca e Aquicultura	2.700.08			224 585 988
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	146 16			5.146.160
61000 Sec. de Assuntos Estratégicos	4.740.38		56.471.000	
62000 Sec. de Aviação Civil	9.814.38		2.058.325.527	2.068.139.91
63000 Advocacia-Geral da União	50.794.36		291.742.000	342 536 361
64000 Sec. de Direitos Humanos	930.23			222.909.969
65000 Sec. de Políticas para as Mulheres	366.56		107.133.332	115.995.892
66000 Controladoria-Geral da União	17.505.27		85.302.000	102.807.270
67000 Sec. de Políticas de Prom. da Igualdade Racial	393.92			27.733.920
68000 Sec. de Potiticas de Piotif. da Igualdade Racial	3.210.97		626.553.998	629.764.97
69000 Sec. da Micro e Pequena Empresa	656.76			51.626.622
71000 Encargos Financeiros da União	21,000,00		4.334.830.270	4.355.830.270
	113.128.90			
73000 Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	113.128.90	<u></u>	13.122.000	
74902 Rec. sob Superv. do Fundo Financ. Est. Ensino Superior			120.400.000	120.400.000
74912 Rec. sob Superv. do Fundo Nacional de Cultura		00	6.800.000	6.800.000
Reserva		0 37.818.137	0 507 035 673	37.818.137
Ampliação do quinto bimestre a ser distribuído		0 444.761.528	9.587.935.673	10.032.697.201
TOTAL	108.360.738.87	7 6.907.375.701	147.356.785.422	262.624.900.000

^(*) Emendas individuais com RP 6. O detalhamento da ampliação do quinto bimestre observará o montante das emendas de cada parlamentar.

ANEXO II PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2014 RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*) (Anexo VII do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

							R\$ Milhões
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA					PREVISTA	Total
	l≏ Bim.	2≏ Bim.	3- Bim.	4- Bim.	5- Bim.	6≏ Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOURO NACIONAL	152.962	142.867	122.116	137.731	134.400	155.475	845.551
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	136.602	124.318	111.466	118.679	120.113	136.720	747.898
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	8.301	7.873	3.782	7.875	8.058	5.041	40.931
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.692	1.643	1.678	1.675	1.680	3.028	11.397
CONCESSÕES E PERMISSÕES	755	236	253	1.490	69	4.423	7.226
DEMAIS	5.611	8.797	4.937	8.012	4.480	6.263	38.100
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	58.686	62.809	60.896	63.026	63.004	91.351	399.773
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	49.848	51.829	53.482	54.693	55.116	81.372	346.339
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.819	2.808	2.830	2.873	2.949	3.097	18.375
FONTES PRÓPRIAS	1.839	1.916	2.176	2.229	2.008	3.328	13.495
DEMAIS	3.180	6.256	2.408	3.232	2.932	3.553	21.563
TOTAL	211.648	205.676	183.012	200.757	197.405	246.826	1.245.324

^(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO III

ARRECADAÇÃO PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2014 LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS (Anexo VIII do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

							R\$ Milhões
RECEITAS		REALIZADA					TOTAL
	lº Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.502	6.005	5.619	5.899	6.495	7.249	37.768
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	24	43	51	19	14	12	163
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS ÎNDUSTRIALIZADOS	8.156	7.520	8.106	7.788	8.891	9.788	50.251
I.P.I FUMO	1.448	497	843	959	873	825	5.445
I.P.I BEBIDAS	666	597	558	580	506	520	3.427
I.P.I AUTOMÓVEIS	654	789	727	849	1.023	812	4.854
I.P.I VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.519	2.477	2.394	2.380	2.800	3.486	16.056
IPI OUTROS	2.868	3.161	3.584	3.020	3.690	4.145	20.468
IMPOSTO SOBRE A RENDA	57.738	52.571	41.920	42.545	41.058	52.179	288.010

^(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

IR PESSOA FÍSICA	2.438	8.044	5.051	4.760	4.082	3,984	28.358
IR PESSOA JURÍDICA	28.592	18.935	13.105	18.233	17.595	15,061	111.521
IR RETIDO NA FONTE	26.708	25.592	23.764	19.552	19.381	33,134	148.131
IR.R.F RENDIMENTOS DO TRABALHO	15.803	14.776	11.706	9.759	8.758	14,957	75.759
IR.R.F RENDIMENTOS DO CAPITAL	5.830	5.576	8.128	4.766	5.650	12,234	42.183
I.R.R.F REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.354	3.633	2.317	3.014	3.338	3.672	19.328
I.R.R.F OUTROS RENDIMENTOS	1.721	1.608	1.614	2.012	1.635	2.271	10.861
I.O.F IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.658	4.671	4.971	5.120	5.070	5.774	30.264
LTR IMPOSTO TERRITORÍAL RURAL	27	24	25	50	706	159	990
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	32.550	31.664	32.198	32.101	33.544	35.417	197,475
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.974	8.456	8.467	8.287	8.772	9.274	52.229
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.220	11.115	7.882	11.393	10.399	7.906	63.916
CIDE - COMBUSTIVEIS	15.220	11.113	1.002	11.595	10.399	7.900	24
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	55	75	90	90	104	87	500
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.695	2.171	2.136	5.374	5.059	8.872	26.308
RECEITAS DE LOTERIAS	967	670	603	779	893	707	4.620
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	474	401	362 1 171	405	386	400	2.428
DEMAIS RECEITA ADMINISTRADA	1.254 136.602	1.100 124.318	111.466	4.191 118.679	3.780 120.113	7.764 136.720	19.260 747.898

ANEXO IV

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2014 (Anexo X do Decreto 114 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

R\$ Milhões Jan-Dez DISCRIMINAÇÃO 898.985 747.898 151.087 1. RECEITA TOTAL 1.1 Receita Administrada pela RFB 1.2 Receitas Não Administradas TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
 1 FPE/FPM/IPI-EE
 Demais 199.731 154.501 45.230 3. RECEITA LÍQUIDA (1-2) 699.254 4. DESPESAS
4.1 Pessoal e Encargos Sociais
4.2 Outras Correntes e de Capital
4.2.1 Não Discricionárias
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes 425.440 151.221 274.219 5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL 3.500 6. RESULTADO DO TESOURO (3-4+5) 59.294 7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2) 7.1 Arrecadação Liquida INSS 7.2 Beneficios da Previdência (49.193) 346.339 395.532 8. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (6+7) 10.102 9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS 10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8+9) 10.102 11. REDUÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI № 12.919, DE 2013, (PLN № 36, DE 2014- CN 105.970 12. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO 2014 (10+11)

FIM DO DOCUMENTO